



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25.025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamentos Públicos e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Colaboração e de Fomento, ou Acordos de Cooperação, referentes às parcerias de que trata a Lei Federal nº 13019, de 31/07/2014, entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil – OSC, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31/07/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC,

Considerando a necessidade de celebrar parcerias, mediante Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Acordos de Cooperação, com OSC, conforme previsto na sobredita LF nº 13019/2014, visando a promoção de projetos e atividades destinados ao atendimento de finalidades de interesse público e recíproco,

Considerando que a legislação federal em vigor determina a constituição de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, e

Considerando que a legislação federal também determina a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ou, ainda Acordo de Cooperação,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inc. X do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31/07/2014, uma Comissão de Seleção, que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos, respeitados os critérios e as condições da seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção constituída pelo art. 1º deste Decreto terá a seguinte composição:

Paulo Alexandre Paliari – Presidente
Valéria Otaviano dos Reis Souza
Josiane Correa da Silva
Maria Eda Brunheroto
Ana Cristina Melo Leinatti
Vanderléia Maria Torres Ferraz - Substituto

Art. 2º Fica constituída, nos termos do inc. XI do art. 2º e do art. 59, ambos da Lei nº 13019/2014, junto a Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termos de Colaboração ou de Fomento, ou, ainda Acordos de Cooperação, competindo-lhe, também, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o Relatório Técnico de cada parceria, elaborado pelo respectivo Gestor.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo art. 2º deste Decreto terá a seguinte composição:

Lilian de Moraes
Josiane Correa da Silva
Valéria Otaviano dos Reis Souza
Verônica Bergamin
Cynara Monferdini Gabrioti de Oliveira – FUNDEB
Lucio Valim dos Santos – Conselho Municipal de Educação

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros do colegiado, integrantes da Administração Pública ou não.

Art. 4º A Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação e suas respectivas composições terão vigência por tempo indeterminado.

§ 1º. O membro da Comissão de Seleção ou de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco (05) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado, de qualquer OSC participante do chamamento público ou signatária de Termo de Fomento, de Colaboração, ou Acordo de Cooperação.

§ 2º. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, ou de monitoramento e avaliação da parceria.

§ 3º. A falta de autodeclaração de impedimento não obsta que a Administração, por qualquer outro meio, ao tomar conhecimento da situação, promova a substituição necessária.

§ 4º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a entidade pública, nem prejudica o desenvolvimento regular do objeto do Termo de Fomento ou de Colaboração, ou o Acordo de Cooperação já firmado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 23.335, de 28/12/2017, onerando as despesas com sua execução por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de fevereiro de 2021.


RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhado à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO